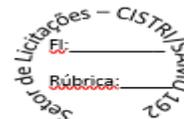




Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTRI**



## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Dispensa n.º 004/2025

Processo nº 007/2025

Agente de Contratação: Patrick Cesar Sucupira

**Data do início das propostas: 27/03/2025 às 08:00m (horário de Brasília-DF).**

**Data fim de recebimento de propostas: 31/03/2025 às 23h59m (horário de Brasília-DF).**

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTRI, CNPJ:19.455.924/0001-00, por intermédio do Depto de Compras, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento menor preço por item, objetivando a **Contratação de serviço de marcenaria para a confecção e instalação de armários planejados, visando à adequação e padronização dos espaços da Farmácia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI**, conforme legislação vigente, que será regida pelo do art. 75, inciso I ou II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas em um prazo 3 (três) dias úteis após essa publicação por meio de e-mail, para o endereço [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br)

OBJETO: Contratação de serviço de marcenaria para a confecção e instalação de armários planejados, visando à adequação e padronização dos espaços da Farmácia do Consórcio

Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, conforme legislação vigente e quantidades constantes no DFD e ETP e Termo de Referência que integra este aviso.

Havendo divergência entre as informações constantes do registro da contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as últimas.

### **1. DA PARTICIPAÇÃO:**

1.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

### **2. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br) até a data prevista no preâmbulo deste documento, junto a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, **a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado e da planilha orçamentária, não podendo ser superior ao valor unitário de cada item constado na tabela do anexo I.**

A Administração se resguarda o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.

As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.

Não haverá etapa de lances.

### **3. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Apurado o vencedor, o agente de contratação decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo físico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com o Consorcio Publico e que atenda aos requisitos apontados

Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

#### **4. DA HABILITAÇÃO**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

b.1) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou; Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Em se tratando de microempendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br), ou;

e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.2.1 O objeto social descrito no ato constitutivo referente às alíneas a), b), c)

**d) e) ou f) deste item deverão possuir ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.**

#### **5.1.1.1.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA E OUTROS:**

a) Prova de Inscrição no **CNPJ**. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –

**FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

c) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor.

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

f) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sededa licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

g) **Certidão Simplificada**, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com datade emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) se couber;

h) Documento de Identificação dos sócios da empresa com número do **CPF e RG**.

i) Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

## **5.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial;** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor; O documento deverá ser expedido no **máximo 90 (Noventa) dias** antes da data do recebimento dos envelopes;

## **6 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

## **7. DA CONTRATAÇÃO:**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho, podendo ser emitida uma única nota,

para mais de um item do objeto do certame, caso adjudicados à mesma licitante.

## **8. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:**

Prazo de entrega: 30 dias, conforme estabelecido nos documentos anteriores em anexo.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## **10. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

Os pagamentos serão efetuados conforme estabelecido no termo de referencia.

As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF) emitida, devendo constar o número desta na respectiva nota fiscal.

Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

#### **11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.

O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

#### **12. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:**

Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que não ocasionem prejuízo ao Consorcio;

Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária apresente falhas na execução do contrato que ocasione prejuízo ao Consorcio;

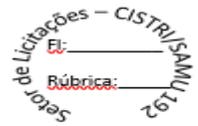
Multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR**



cabíveis.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Integram o presente Aviso:

Anexo I – termo de referencia;

Anexo II – modelo padrão de proposta comercial;

Anexo III – minuta de contrato.

O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Uberlândia, MG.

Uberlândia – MG, 26 de março de 2025.

**OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA**

**PRESIDENTE DO CISTR**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

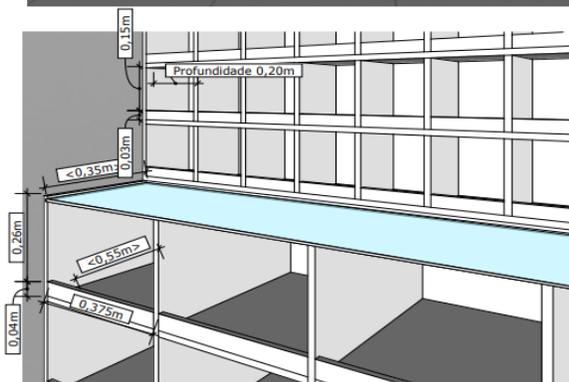
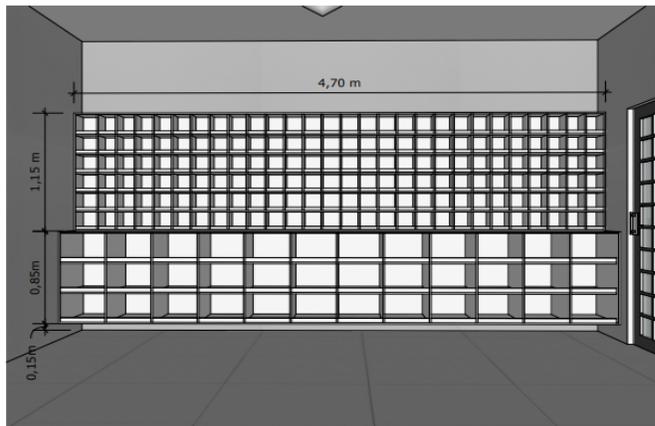
### 1. OBJETO

1.1 Contratação de serviço de marcenaria para a confecção e instalação de armários planejados, visando à adequação e padronização dos espaços da Farmácia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, conforme legislação vigente e normas técnicas aplicáveis, conforme as especificações constantes na tabela abaixo:

2

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	1	COD 2646 - Serviço de Marcenaria – Confecção de armários para adequação e padronização dos espaços destinados à Farmácia.	R\$ 14.600,00	R\$ 14.600,00

**VALOR TOTAL: R\$ 14.600,00.**



Observação:

°cor mdf : Branco TX.

°Em cima do tampo ,vidro incolor

Os armários planejados devem atender aos seguintes requisitos descritos acima.

## **2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado total da contratação é de **de R\$ 14.600,00 (quatorze mil e seiscentos reais)**.

## **3. VIGÊNCIA**

A duração da vigência do contrato será até 31/12/2025.

Há possibilidade de prorrogação?

(x) Não. Em razão da urgência da contratação e limite do exercício financeiro.

( ) Sim. O contrato poderá ser prorrogado por até \_\_\_\_\_, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **4. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A necessidade da contratação do serviço de marcenaria para a confecção e instalação de armários planejados na **Farmácia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTR** fundamenta-se na importância da adequação e padronização dos espaços físicos para garantir um ambiente organizado, seguro e conforme as normas sanitárias vigentes.

Atualmente, a estrutura existente não atende de maneira satisfatória às demandas de armazenamento de medicamentos, insumos e materiais de uso contínuo, comprometendo a eficiência e segurança no gerenciamento dos estoques. A ausência de mobiliário planejado adequado pode acarretar dificuldades na organização, além de expor os insumos a riscos como umidade, calor excessivo e contaminação.

Além disso, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (**ANVISA**), por meio da **Resolução RDC nº 301/2019**, estabelece diretrizes para o armazenamento de medicamentos, exigindo que as condições estruturais garantam a integridade e conservação dos produtos. A instalação de armários planejados contribuirá para o cumprimento dessas exigências, minimizando riscos operacionais e garantindo maior controle sobre os itens armazenados.

A contratação visa ainda a padronização do espaço da farmácia, proporcionando melhor

aproveitamento da área disponível e facilitando a rotina dos profissionais que atuam no local. Isso impacta diretamente na agilidade dos processos e na qualidade do serviço prestado à população.

Diante desse cenário, a contratação do serviço de marcenaria torna-se essencial para viabilizar a adequação do ambiente, garantindo funcionalidade, segurança e conformidade com as normativas sanitárias e operacionais.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

A solução proposta envolve a confecção e instalação de armários planejados para a Farmácia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTRI, visando à adequação e padronização do espaço físico, otimizando a organização e garantindo conformidade com as normas sanitárias.

O ciclo de vida do objeto da contratação abrange desde o planejamento e fabricação dos armários até sua instalação e manutenção ao longo do tempo, garantindo funcionalidade e durabilidade. A escolha de materiais de alta qualidade e resistência assegura a longevidade do mobiliário, reduzindo custos com manutenções corretivas e substituições prematuras.

A solução é composta pelas seguintes etapas:

Levantamento técnico – Análise do espaço físico e levantamento de medidas para a confecção dos armários conforme as necessidades do local.

Desenvolvimento do projeto – Definição do design, layout e especificações técnicas dos móveis, priorizando ergonomia, aproveitamento do espaço e funcionalidade.

Fabricação dos armários – Produção dos móveis em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo qualidade e durabilidade.

Instalação – Fixação dos armários no local, considerando nivelamento adequado, segurança estrutural e acabamento.

Inspeção e validação – Verificação da conformidade da instalação com o projeto, garantindo que os móveis atendam às necessidades operacionais e normativas.

Garantia e suporte técnico – Prestação de assistência técnica em caso de eventuais ajustes ou problemas dentro do período de garantia.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos para a execução dos serviços de confecção e instalação dos armários planejados, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência:

A contratada deverá realizar a confecção e instalação dos armários planejados de acordo com as especificações técnicas constantes no **Item 1** deste Termo de Referência.

A fabricação e instalação dos móveis deverão ser realizadas em conformidade com as normas técnicas vigentes, incluindo as diretrizes estabelecidas pela **Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA)** e demais legislações aplicáveis ao armazenamento de medicamentos e insumos.

O serviço deverá ser executado utilizando materiais de alta qualidade e resistência, garantindo durabilidade e segurança estrutural dos armários.

A instalação dos armários deverá seguir padrões de nivelamento e fixação que assegurem estabilidade e funcionalidade, prevenindo riscos de acidentes ou danos ao mobiliário.

A empresa contratada deverá cumprir os prazos estabelecidos para a execução dos serviços, evitando prejuízos ao funcionamento da farmácia e às atividades de armazenamento e distribuição de medicamentos.

A contratada será responsável por eventuais ajustes ou correções necessárias durante o período de garantia, garantindo a conformidade do mobiliário com as exigências operacionais do CISTR.

Todos os produtos e materiais utilizados deverão ser novos, sem uso anterior, e apresentar certificação de qualidade quando aplicável.

A empresa contratada deverá dispor de equipe qualificada para a realização dos serviços, garantindo a correta instalação e acabamento dos móveis planejados.

O descumprimento de qualquer um desses requisitos poderá resultar em penalidades conforme previsto no contrato.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do contrato deverá ser realizada em conformidade com as disposições constantes no item 1 e 6 deste Termo de Referência.

## **8. MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela servidora Carina Venâncio de Camargo Reis conforme ATO ADMINISTRATIVO Nº 027, DE 04 DE JULHO DE 2024.

A fiscalização do contrato será realizada pela servidora Carina Venâncio de Camargo Reis.

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização do contrato deverão observar as disposições constantes no ATO ADMINISTRATIVO Nº 002, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025.

## **9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

Recebimento do Objeto

A entrega ocorrerá no Almojarifado do CISTR/SAMU192, situado à Av. Morum Bernardino, Nº 1.280, bairro Presidente Roosevelt, CEP 38.401-098, Uberlândia/MG, em embalagens que protejam e identifiquem o conteúdo. O horário de entrega será de segunda-feira a sexta-feira das 09h às 11h e das 14h às 16h.

O serviço deverá ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço;

Após a execução do objeto, este será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato para posterior verificação de conformidade;

O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, ou da substituição do serviço, após a consequente aceitação mediante termo detalhado;

O pagamento será realizado conforme a entrega dos medicamentos e insumos pela

CONTRATADA, aceitos e aprovados pela fiscalização.

### **Liquidação**

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O setor competente deverá verificar se na nota fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente constam as informações necessárias para a liquidação da despesa.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Prazo de pagamento**

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **Forma de pagamento**

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, em nome da empresa vencedora, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A empresa será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA ART7. 75 INC: II, com adoção do critério de julgamento pelo

MENOR PREÇO.

## **11. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Ato Constitutivo;

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;

Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

Certidão Simplificada, Ou Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 90 (Noventa) dias, para fins de comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP);

Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,

emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, certidão negativa ou positiva com efeito negativa, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município, Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa, em vigor;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

Documento de identificação dos sócios da empresa com número do CPF e RG;

Alvará de localização e funcionamento, com validade para o exercício 2024;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;  
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;  
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;  
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;  
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;  
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

### **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTR.

Responder pelos danos causados diretamente ao CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTR; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTR.

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTR quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de uso, no prazo constante no Termo de Referência, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

Comunicar ao Serviço competente do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE – CISTR, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato.

#### **14. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

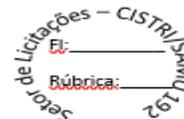
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR**



dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Consorcio na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: Dotação Equipamento permanente:

10.2010.302.1002.2.002/4.4.90.52

Dotação Outros serviços de 3º PJ : 10.20-10.302.1002.2.002/3.3.90.39

A despesa da presente contratação decorre de:

( x ) Recurso Próprio.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Uberlândia/MG, 26 de março de 2025.

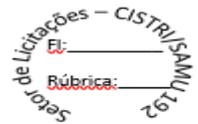
---

**Carina Venâncio de Camargos Reis**  
**Coordenadora de farmácia**



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR**



**DISPENSA Nº 004/2025 – ANEXO II – Modelo de Proposta**

<b>Razão Social da Proponente:</b>	
<b>CNPJ:</b>	<b>Inscrição Estadual:</b>
<b>Endereço Completo:</b>	<b>CEP:</b>
<b>Cidade/UF:</b>	<b>E-mail:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
1	1	COD 2646 - Serviço de Marcenaria – Confeção de armários para adequação e padronização dos espaços destinados à Farmácia.	R\$	R\$

**VALOR TOTAL: R\$**

RESPONSÁVEL PELO CONTRATO			
<b>Nome:</b>		<b>CPF:</b>	
<b>Cargo:</b>		<b>E-mail:</b>	
DADOS BANCÁRIOS (Conta Jurídica)			
<b>Banco:</b>		<b>Agência:</b>	
		<b>Conta:</b>	

VALIDADE DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

De acordo com o edital

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

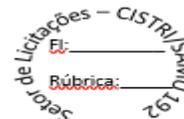
\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR**



### ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO N° 007/2025**

**DISPENSA N° 004/2025**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE  
MARCENARIA PARA A CONFEÇÃO E  
INSTALAÇÃO DE ARMÁRIOS  
PLANEJADOS, VISANDO À ADEQUAÇÃO  
E PADRONIZAÇÃO DOS ESPAÇOS DA  
FARMÁCIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE  
DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA  
MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE –  
CISTR E A  
EMPRESA/LICITANTE.....**

1.1. **O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av Marcos de Freitas Costa, nº 626 – Daniel Fonseca, Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por Sr. **OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS A CUNHA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 090.609.586-75, RG nº 141.91043 SSP/MG, residente e domiciliado em Centralina-MG;

**CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_ nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, na cidade de \_\_/\_\_, telefone (\_\_) \_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_, nº \_\_ – Bairro \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_, na cidade \_\_, têm entre si, justo e contratado e celebram, por força do presente instrumento, atendendo ao disposto no artigo 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o constante do **Processo Licitatório nº 007/2025 - Dispensa Eletrônica nº. 004/2025**, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

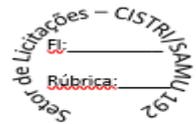
O presente contrato tem por objeto a **Contratação de serviço de marcenaria para a confecção e instalação de armários planejados, visando à adequação e padronização dos espaços da Farmácia do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião Triângulo Norte – CISTR**, conforme itens constantes do Termo de Referência, partes integrantes deste instrumento, em quantitativos a serem informados pela contratante, através de requisições.

Parágrafo primeiro – É facultado à CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTR**



inicialmente previstas, na forma do Art. 104 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo – Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato, conforme Parágrafo primeiro, do Artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

Parágrafo terceiro – A aquisição dos produtos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o **Processo Licitatório nº 073/2024**, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

O Termo de Referência;  
O Edital da Licitação;  
A Proposta do contratado;  
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

2.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O contrato vigorará por \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado por \_\_\_\_\_ de acordo com o Termo de Referência e com a Lei 14.133/21 legislação correlata, por meio de termo aditivo.

O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) pela **entrega do produto/ prestação do serviço**. O valor contratual será reajustado anualmente, conforme o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), se não for indicado outro índice no Termo de Referência, hipótese em que este prevalecerá.

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Comete infração administrativa o licitante que cometer quaisquer das infrações

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1 Considera-se comportamento inidôneo, para fins do inciso X do artigo 155 da Lei 14.133/21 entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

6.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no artigo 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato (Art 155, inciso I, da Lei 14.133/21), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 30% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, por qualquer das infrações constantes no artigo 155 da Lei 14.133/21.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser

aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante o Contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na caput e parágrafos do art. 158, da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9. Na aplicação das sanções serão consideradas (§1º art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

6.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.10. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observado, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.33, de 2021).

6.13. O Contratante deverá no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos Anexos a este Aviso.

#### CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/21. Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada.

#### CLÁUSULA OITAVA- DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal.

As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, sob pena de não aceitação por parte do contratante. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentadas cópias dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários relativos ao pessoal alocado para o desenvolvimento do objeto do Contrato, sem as quais os pagamentos não serão efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas no Termo de Referência, devendo ser observadas, em qualquer caso, as seguintes:

As alterações de preços obedecerão às seguintes regras:

- O preço não poderá ultrapassar o praticado no mercado.
- O Órgão Gerenciador poderá aumentar o preço inicialmente registrado no contrato, caso haja pedido do fornecedor e devendo obedecer ao que se segue:

ao deferir o pedido a que dispõe o inciso II, deve, preferencialmente, manter a diferença percentual apurada na época da licitação entre o preço ofertado pelo licitante e o preço de mercado;

o Órgão Gerenciador deve considerar o valor solicitado pelo fornecedor como o máximo que pode ser alcançado nesta revisão;

o Órgão Gerenciador poderá deferir valor menor daquele solicitado pelo fornecedor;

o indeferimento do pedido de revisão a que dispõe o inciso II, não desobriga o fornecedor do compromisso assumido nem o libera de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

A exceção à regra prevista no inciso II, alínea "a", deverá ser devidamente justificada no processo administrativo. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado venham a se tornar superior ao registrado.

O preço registrado poderá ser revisto de ofício pelo Órgão Gerenciador em decorrência de eventual redução do valor praticado no mercado, ou de fato que leve o custo do item registrado.

As solicitações de reajuste e/ou reequilíbrio devem ser enviadas através do correio eletrônico ou protocolado no setor de protocolos do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, situa do à AV. MARCOS DE FREITAS COSTA, 626 - DANIEL FONSECA UBERLÂNDIA - MG, 38400-431, aos cuidados do gestor de contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1 As despesas decorrentes com o objeto desta licitação constam no Termo de Referência.

Dotação Equipamento permanente: 10.20-10.302.1002.2.002/4.4.90.52

Dotação Outros serviços de 3º PJ : 10.20-10.302.1002.2.002/3.3.90.39

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 As regras da garantia constam no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 As partes garantem que tomarão todas as medidas de segurança, de governança e boas práticas no tratamento de dados e informações. A adequação das medidas deverá levar em conta a Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e diretrizes, padrões técnicos e boas práticas a serem determinadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, o que poderá incluir selos, certificados e códigos de conduta regularmente emitidos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

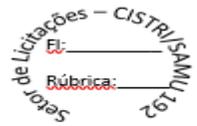
O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde  
Rede de Urgência e Emergência da  
Macrorregião do Triângulo do Norte

**CISTRI**



celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça de UBERLÂNDIA/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (dispute boards)) conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado no Município de UBERLÂNDIA, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

**CNPJ: 19.455.924/0001-00**  
**OSCAR LUIS FELDNER DE**  
**BARROS A CUNHA**  
**CPF: 090.609.586-75**  
**PRESIDENTE DO CISTRI**

---

*CONTRATADA*